PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.351/2005

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção Econômica à Cocal – Óleos Especiais Ltda e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à **COCAL – Óleos Especiais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.896.579/0001-07, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) com o objetivo de construir um prolongamento do Galpão localizado no Distrito Industrial da cidade de Abaeté-MG.

Artigo 2º - Constitui condição indispensável para recebimento da subvenção ora autorizada, a apresentação pela empresa subvencionada dos comprovantes de sua regularidade fiscal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidões Negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão de Regularidade junto ao INSS.

Artigo 3º - A Empresa subvencionada apresentará, no prazo de 60 (sessenta) dias a prestação de contas da subvenção ora recebida acompanhada dos seguintes documentos:

- Planta;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA relativo ao Projeto da obra a ser realizado;
- Projeto básico e executivo;
- Notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas.

Artigo 4º - As benfeitorias construídas integrarão automaticamente o patrimônio do Município não fazendo jus a empresa subvencionada indenização de qualquer espécie.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Excesso de Arrecadação apurado pelo Município.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para fazer frente a despesa assumida.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e cinco (23/11/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos